



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

**ABERTURA:**

**DATA: 27/09/2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.**

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia e local acima mencionado, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amambai - MS nomeado através do Decreto n.º 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com proposta mais vantajosa para o município, devendo a proposta de preços - envelope (01), os documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

**I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para o **“Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções, para atender as solicitações de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

**2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos a prestação futura de aquisição e serviços, onde as empresas disponibilizam serviços a preços e prazos certos, registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as “aquisições” são feitas quando convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, haver necessariamente a obrigatoriedade de contratação dos fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculatório, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Amambai, que efetuará a execução nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4. A solicitação dos serviços a serem registrados é conforme solicitação das necessidades das Secretarias Municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **3. DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação com o fornecedor de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

3.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

3.3. O licitante que tiver o menor preço registrado deverá fazer a entrega do objeto no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, ou outro local indicado pelas secretarias, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de entrega/autorização de fornecimento.

3.4. Fica vedada a aquisição dos produtos sem pedido escrito de cada órgão que compõe o Sistema de Registro de Preços.

3.4.1. O descumprimento do item 3.2 poderá ensejar a recusa de pagamento por parte da Administração Municipal.

### **3.5. DA PARTICIPAÇÃO**

3.5.1. Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** as empresas que:

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Empresas deverá ser do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

### **3.6. DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**

3.6.1. É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.6.2. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.6.3. As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.6.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

#### **4 . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes “01” e “02”).**

5.1. A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais autenticados ou juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

5.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, **conforme Anexo III** e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea “c”, do Decreto 061/2006.

5.5. É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.5.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.5.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

5.6. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5.7. Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.8. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo IX**), **Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. A participação nas condições previstas acima implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: Proposta de Preços

b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

**ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVO PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128949/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128949/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

6.2. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/ produtos oferecidos.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital.

6.4.1. No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e a prática dos demais atos do certame.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2. A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo II) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3. Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4. Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### 9.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial (com foto) dos sócios da empresa.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

II. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional)** ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

IV. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**;

V. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

IX- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;

**9.1.3. DECLARAÇÕES;**

I. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante neste Edital. (Anexo IV)

II. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;(Anexo VI)

III. Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público, REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93, conforme modelo (Anexo X).

9.1.4. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

9.1.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos ao pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.1.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.1.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.1.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.5. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente **ou por servidor da Administração**, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou através do endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com). Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 11h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto Municipal do Pregão. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

13.4. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto/serviços não entregues, ou fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

#### **14. DO VALOR**

14.1. Conforme descrito no Termo de referência anexo I, do edital.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a ata de registro de preço e futuramente mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

15.2. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Conforme descrito no Termo de referência anexo I, do edital.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS e no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/>, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

17.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver a ata assinada, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

17.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

17.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.16. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 030/07 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amambai- MS, com exclusão de qualquer outro.

**Amambai / MS, Em 13 de Setembro de 2023.**

**SERGIO PERIUS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023

#### 1. OBJETO

1.1. "Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções, para atender as solicitações de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai/MS", por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

#### 2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1. Pregão Presencial – MENOR PREÇO POR ITEM das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

#### 3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total estimado de referência desta licitação é **R\$ 178.344,92 (Cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT.
1	019.004.443	BETONEIRA MOTOR DIESEL 400LT	UND	3	11.861,00
2	008.001.009	BOMBA DE VÁCUO 12 CFM 750 W/H 60HZ BIVOLT - TBV12	UND	1	1.586,31
3	039.011.560	BOMBA ELÉTRICA DE TRANSFERENCIA DE ÓLEO 12V LUB 905	UND	2	152,67
4	019.000.012	CAIXA DE FERRAMENTA G 4 GAVETAS	UND	4	132,31
5	008.002.425	CARRO PLATAFORMA SEM ABAS 800 KG COM RODAS PNEUMATICAS	UND	2	1.479,63
6	002.015.369	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMATICA 1 POL EIXO ESTENDIDO 2400 NM COM GATILHO INTERNO + ADAPTADOR 1 X 3/4 POL	UND	3	2.564,88
7	008.002.405	COMPRESSOR DE AR CSL PLUS 15/100 MOTOR 3 HP EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, INDICADOR DE ÓLEO	UND	1	5.782,84
8	008.002.410	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS CORTE 90 X 90 CM ESTRUTURA EM PLATAFORMA, EM CHAPA TRATADA; CAPACIDADE DE CORTE DE 90X90 CM, DE ESPESSURA ATÉ 10MM; COMPOSTO DE HASTE NA HORIZONTAL, FURADOR ACOPLÁVEL; DISCO DE CORTE SUBSTITUÍVEL, ALAVANCA COM CABO ERGONÔMICO; PINTADO ELETROSTÁTICAMENTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UND	1	290,43
9	008.006.241	DESFORCÍMETRO TORQUEADOR 780KGF	UND	1	537,71
10	002.014.449	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	3	252,83
11	019.001.930	ESCADA ARTICULADA 7 METROS INOX	UND	4	1.140,08
12	019.004.542	ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO 3X4 24 DEGRAUS 3,35M	UND	2	1.377,45
13	019.004.578	ESCADA ESTENSÍVEL COM 19 DEGRAUS EM FIBRA DE VIDRO	UND	1	852,52
14	008.002.722	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 PL. 2200W TENSÃO 100V ROTAÇÃO 8500 RPM	UND	2	781,44
15	008.002.146	FURADEIRA 800W IMPACTO BIVOLT	UND	3	469,47



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16	019.004.450	FURADEIRA DE IMPACTO MARTELETE ROMPEDOR 960W AUTO REVERSE 110V	UND	2	576,43
17	008.001.014	FURADEIRA DE IMPACTO VEL VARIÁVEL E REVERSÍVEL 1/2 POL 750W 110V COM MALETA	UND	2	526,34
18	008.006.242	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA STIHL MS 382 PROFISSIONAL BRISTOL	UND	1	491,73
19	008.002.719	FURADEIRADE BANCADA 1/2" 13MM 5 VELOCIDADES FB13S	UND	1	673,54
20	008.006.243	GERADOR DE ENERGIA GASOLINA MOTOR MONOCILÍNDRICO OHV 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 3,0 HP, MOTOR 93CM³, SISTEMA DE PARTIDA DO MOTOR: MANUAL RETRÁTIL, TENSÃO DE SAÍDA DO GERADOR CA 200V, TENSÃO DE SAÍDA DO GERADOR CC 12V, POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DO GERADOR 0,9KVA (900W), POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE SAÍDA DO GERADOR 1KVA (1000W), TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM	UND	2	2.500,20
21	019.004.560	KIT FLANGEADOR COM CATRACA E LIMITADOR DE TORQUE SURYHA	KIT	1	448,45
22	019.001.947	LAVADORA ALTA PRESSÃO 110V	UND	3	530,60
23	057.001.808	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS TIPO GARRAFA - CJ- 20700	UND	2	566,56
24	045.003.082	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 50TON HIDROPNEUMATICO MHP50	UND	1	2.163,00
25	002.018.007	MAÇARICO MANUAL AUTOMATICO PORTATIL E OS FIRE REFRIGERAÇÃO TS8000BT	UND	2	693,83
26	008.002.207	MÁQUINA DE SOLDA 150A 127/220V - PORTÁTIL CAPACIDADE: 150A, ESCALA DE AJUSTE: 40 A 150A, TENSÃO EM VAZIO: 48V, POTÊNCIA: 5KVA, CICLO DE TRABALHO: 15% A 150A, ELETRODO: AWS E6013 ATÉ 2,5MM, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, COMPACTA E ROBUSTA, AMPLO AJUSTE DA CORRENTE DE SOLDAGEM, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR, POSSUI SENSOR DE TEMPERATURA QUE INDICA SOBREAQUECIMENTO, CABOS FIXOS E TERMOSTATO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA	UND	2	551,76
27	008.006.245	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 130A BIVOLT + MÁSCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO VARIÁVEL ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA: 18A, CARACTERÍSTICA DA SOLDAGEM: MMA, TENSÃO EM VAZIO (V): 61, CORRENTE MÁXIMA DE SOLDA (A): 100 - 130, CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21, DIÂMETRO DO ELETRODO (MM): DE 1,5 A 3,25MM	UND	1	683,95
28	008.006.244	MÁQUINA DE SOLDA LHN 1621, FREQUENCIA 50/60HZ, TENSÃO 110/220V, ALÇA ERGONOMICA	UND	2	1.282,48
29	019.001.962	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL 750W 127V	UND	3	860,01
30	002.014.097	MARTELETE ROMPEDOR 1700W	UND	1	1.450,00
31	019.002.008	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR 52/55J A GASOLINA - 1 Martetele Demolidor - 1 Ponteira Hexagonal - 1 Talhadeira Hexagonal	UND	1	1.499,45
32	008.006.246	MORSA TORNO DE BANCADA 8 POL - BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA PROJETADO PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS EM POSIÇÃO CONVENIENTE PARA PROCESSAMENTO, MORDENTE REMOVÍVEL COM RELEVO, MEDIDA: 8" - 200MM	UND	3	446,60
33	008.002.344	MOTO PODA HT 131 IGUAL OU SUPERIOR A STIHL	UND	2	3.005,79
34	008.002.343	MOTO SERRA MS 180 35CM/14" 6IRS	UND	1	1.296,00
35	031.010.795	MOTO SERRA MS 382 50CM/20" 36RS	UND	6	1.455,12
36	039.003.001	MOTOBOMBA A GASOLINA MOD VBM552 TIPO DE MOTOR: GASOLINA 4 TEMPOS, CONSUMO POTÊNCIA MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 1,7 L/H, POTÊNCIA DE 5,5HP, CILINDRADA 163CC, CAPACIDADE DO TANQUE 3,6L	UND	2	1.303,25
37	008.006.247	MOTOR ESTACIONÁRIO (GERADOR)	UND	2	5.350,00
38	008.006.248	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2 COM 18V, 1 BATERIA, 1 CARREGADOR E 1 MALETA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	UND	2	721,82
39	008.006.249	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO 1/2 A BATERIA 20V 1,5 AH MANDRIL 12MM	UND	7	799,29
40	008.002.223	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 3/8", 12V, FONTE BIVOLT AUTOMATICA, PFV 012	UND	3	319,66
41	008.002.437	PERFURADOR DE SOLO - MOTOR GASOLINA COM BROCA 20C PERFURADOR DE SOLO - MOTOR GASOLINA COM BROCA 20C	UND	2	1.075,19
42	019.001.973	PISTOLA DE PINTURA GRAVITACIONAL COM TANQUE ALTO 1000ML AJUSTE DA VAZÃO DO AR E TINTA; PRESSÃO MÁXIMA: 3 A 4 ATM, CONSUMO: 75-230 L/MIN, VOLUME DO TANQUE: 1L, PRESSÃO DE	UND	1	393,16



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		TRABALHO: 4 BAR. TIPO DE TINTA: PINTURAS COM COR, DIÂMETRO DO BICO: 1.2, 1.5, 1.8 MM			
43	019.004.235	PLAINA 550W 82MM 127V 1555 ELETRICA	UND	1	859,88
44	002.009.863	PULVERIZADOR A GASOLINA PCG 2625 TANQUE QUÍMICO CAPACIDADE PARA 25L, BOMBA DOIS PISTÕES COM SISTEMA BYPASS	UND	1	1.009,12
45	002.015.738	PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE 20L	UND	6	216,14
46	019.001.405	REBITADEIRA GRANDE PROFISSIONAL P/REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOX: 3.2, 4, 4.8, 6 E 6.4MM	UND	2	184,95
47	008.002.438	ROÇADEIRA FS 220 TRIMAUT 41.2 (FIO DE CORTE)	UND	13	945,05
48	008.006.119	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 À GASOLINA 2,2HP 55CC 4 FUNÇÕES, EQUIPADA COM MOTOR 2 TEMPOS DE 55 CILINDRADAS, 2,2HP DE POTÊNCIA E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.000 RPM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL, MOTOR: 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA MÁXIMA: 2,2HP, CILINDRADAS: 55CC, ROTAÇÃO MÁXIMA: 10000RPM, COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,2L, PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1, EMPUNHADURA: CIRCULAR, DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26MM, COMPRIMENTO DO EIXO DE TRANSMISSÃO: 1534MM - LÂMINA PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4MM) - CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA, DIÂMETRO DO NYLON: 2,5MM, LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430MM	KIT	2	1.450,28
49	008.006.033	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL A GASOLINA 2T 43CC 2HP - FORTGPRO - FG9130	UND	2	1.669,16
50	008.006.253	ROÇADEIRA PROFISSIONAL 2T 52CC VR520H motor: 2 tempos, potência: 2,5hp/1,85kw, cilindrada: 52cc na lenta: 3000rpm eixo cardã: eixo rígido de 8mm com 9 estrias tamanho 1550mm (1,55m), tubo do eixo cardã: tubo de alumínio 28mm - tamanho 1500mm (1,5m) ignição: eletrônica - cdi arranque: manual com mola retrátil, carburador: tipo membranas, combustível: gasolina com óleo 2 tempos, 1 cinto de sustentação duplo, tanque do combustível: 900ml, consumo aproximadamente 0,9l por hora, autonomia: aproximadamente 1 hora, guidão: bipartido fixo com suportes parafusados, peso do produto: 7,7kg, dimensões do produto (a x l x p): 26 x 60 x 188, itens e acessórios nas caixas: 1 lâmina 3 pontas, 1 carretel, 1 dosador de combustível, 1 cinto de sustentação, 1 jogo de chaves com 1 chave combinada, 1 chave de fenda e 2 chaves allen.	UND	5	1.214,41
51	019.001.135	SERRA MÁRMORE 125MM CORTE EM ANGULO 1450W 110W	UND	1	442,21
52	008.006.034	SERRA POLI CORTE P/ FERRO S/ MOTOR- SC100 MAQUINA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO COM BASE FIXA E MORSA PARA ASSEGURAR PRECISÃO NO CORTE, A SERRA RAPIDA DE CORTAR FERRO 12" SEM MOTOR - SC100. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANGULO MÁXIMO DE CORTE 45°, APLICAÇÃO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA DO DISCO: 12 POL, DIÂMETRO DO EIXO: 3/4, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, N° DE POLOS: 2, N° DE FASES: 2, POTÊNCIA: 2HP OU 3 HP, ROTAÇÃO DO DISCO DE CORTE: 3600RPM, ROTAÇÃO DO MOTOR: 3600 RPM	KIT	1	1.010,46
53	008.006.252	SERRAS MÁRMORE 1500W 220V	UND	3	523,48
54	008.000.058	SOPRADOR A GASOLINA 41,5CC - NSFQ MOTOR 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, POTÊNCIA DO MOTOR 1,25 KW, CILINDRADAS 41,5CC, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,51L, MISTURA DO COMBUSTÍVEL 25.1 (GASOLINA/ÓLEO), MARCHA LENTA 2800RPM	UND	2	1.085,75
55	002.009.279	SOPRADOR BG CE IGUAL OU SUPERIOR STIHL	UND	1	1.207,33
56	008.002.165	SOPRADOR COSTAL BR 420 IGUAL OU SUPERIOR STIHL	UND	2	2.406,39
57	063.001.008	SOPRADOR MANUAL À COMBUSTÃO BG 86CE IGUAL OU SUPERIOR STIHL	UND	1	1.153,41
58	008.002.440	SOPRADOR TÉRMICO 1500W BIVOLT	UND	1	161,29
59	008.006.251	TALHA MANUAL 2 TONELADAS 3 METROS DE CORRENTE HSZ, MOD NTM23	UND	1	493,98
60	039.011.686	TRITURADOR FORRAGEIRO A GASOLINA PPOTÊNCIA 3,5HP TIPO DE MOTOR: GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE: 2,5L, TIPO DE MARTELO: FIXO, MODELO TRF80G	UND	1	2.442,37
61	008.006.250	VULCANIZADOR DE PNEU PASSEIO C/ BRAÇO ARTICULADO VPA 220V	UND	1	1.377,60

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **4. Da Vigência da ATA**

4.1 A ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data da assinatura.

4.2 O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003 e Código Tributário Municipal.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

5.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

5.5. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.

#### **6. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

##### **6.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos.

6.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

6.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

6.1.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

6.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.1.8.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**6.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**6.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

**6.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**6.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**6.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

**6.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**6.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**6.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**6.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

**6.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128949/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

**ARQUIVO PROPOSTA\_000160**

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (Trinta) dias, conforme a realização da Fornecimento/aquisição e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria solicitante.

**Período de Fornecimento:** 12 (doze) meses.

**Prazo para o Fornecimento:** O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai/MS a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

Declaramos que examinamos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

**CARIMBO CNPJ - EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 045/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 045/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal - **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF n° -----sediada (endereço completo)-----,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n° 045/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

O **Município de Amambai - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, N° 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela **Sr. XXXXXXX**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua XXXXXXX, n° XXX, XXXX, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n.º. XXXXXXX SSP/XX, CPF n.º. XXXXXX, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preço**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços, nos termos das seguintes cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **“Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções, para atender as solicitações de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Os preços unitários da prestação de serviços serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 3.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto no Edital.
- 3.2. O pagamento será efetuado conforme a aquisição/fornecimento, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela secretaria competente.
- 3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.
- 3.4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, processo e Pregão.
- 3.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- 3.6. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.7. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura.
- 3.8. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa Federal;
  - CRF do FGTS;
  - Certidão Negativa Trabalhista;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. A contratação com o fornecedor para aquisição dos produtos registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
- 4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.
- 4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Amambai, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, ou local indicado pela secretaria solicitante, ocorrendo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, ou os dados do Fundo Municipal solicitante na Autorização de fornecimento o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos fiscais designado por cada Secretaria Municipal correspondente, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de compras e enviado pela Secretaria correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

- I. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II. liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
- III. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I. estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização será realizada pelos servidores municipais indicado por cada secretaria conforme lista abaixo para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Augusto Espindola - Dec. 081/2021

Lucilene Correa da Silva - Matricula 1681

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:**

Rafaela Ferreira de Oliveira - Matricula 19513-1

Luciana de Oliveira - Matricula 23402-1

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Marcelo da Costa - Matricula 22618-3

Carla Leticia Manfroi - Matricula 211889-2

**Secretaria Municipal de Cidade:**

Janaina Gouveia Gracia - Matricula 12894-6

Valeria Lima Rolon - Matricula 19179-3

**Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:**

Carlos Joel Fernandes Vieira - Matricula 1602-6

Marco Antônio Martins - Matricula 878-1

**Secretaria Municipal de Gestão:**

Daniel Luan Pereira Espindola - Matricula 16491-1

Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi - Matricula 8973-1

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:**

José Roberto dos Santos - Matricula 10015-4

Rafael Martins do Nascimento - Matricula 3598-1

**Secretaria Municipal de Educação:**

Carmem Lucia Lopes da Silva - Matricula 4300-16

Sonia Soares Ferreira - Matricula 20100-8

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Leonildo Acosta Martins - Matricula 2621

Luzia Aparecida Pereira Mello - Matricula 17679-2

**CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**9.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**9.1.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos.

**9.1.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

**9.1.4.** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

**9.1.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

**9.1.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**9.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**9.1.8.** Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

**9.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**9.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Amambai/MS:**

**9.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**9.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**9.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

**9.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**9.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

**9.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

**9.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

**9.2.8.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 276/2010 e 367/2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I. descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II. não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV. enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI. por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

xxxx, xxx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas Detentoras

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

CPF

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, N° 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pela Sr. **XXXXX**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua XXXX, n° XXXX, XXXX, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n°. XXXX SSP/XX, CPF n°. XXXXXX, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação SRP n° 045/2023, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - “Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas, não patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções”, mediante solicitação de diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

**Parágrafo Único** - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/materiais licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO)** - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento/aquisição dos materiais adquiridos.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)** - A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos/materiais adquiridos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento:

As dotações orçamentárias será lançada conforme for feita a formalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, na tesouraria da prefeitura municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução ou fornecimento em conformidade com o ato convocatório e apresentado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)** - Período estimado de até 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Exercerá a fiscalização do contrato os servidores municipais, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Augusto Espindola – Dec. 081/2021 e Lucilene Correa da Silva – Matricula 1681.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:** Rafaela Ferreira de Oliveira – Matricula 19513-1 e Luciana de Oliveira – Matricula 23402-1.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Marcelo da Costa – Matricula 22618-3 e Carla Leticia Manfroi – Matricula 211889-2.

**Secretaria Municipal de Cidade:** Janaina Gouveia Gracia – Matricula 12894-6 e Valeria Lima Rolon – Matricula 19179-3.

**Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:** Carlos Joel Fernandes Vieira – Matricula 1602-6 e Marco Antônio Martins – Matricula 878-1.

**Secretaria Municipal de Gestão:** Daniel Luan Pereira Espindola – Matricula 16491-1 e Mirivalda Aparecida de Souza dos Santos Lhopi – Matricula 8973-1.

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:** José Roberto dos Santos – Matricula 10015-4 e Rafael Martins do Nascimento – Matricula 3598-1.

**Secretaria Municipal de Educação:** Carmem Lucia Lopes da Silva – Matricula 4300-16 e Sonia Soares Ferreira – Matricula 20100-8.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Leonildo Acosta Martins – Matricula 2621 e Luzia Aparecida Pereira Mello – Matricula 17679-2.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)** – A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do material fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)** – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou cabere-la judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** - O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2003;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2003.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2003.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do PF do declarante

(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128949/2023**

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Processo: 128949/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128949/2023

Objeto: **“Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e ferramentas patrimoniadas, para realização dos serviços e manutenções, para atender as solicitações de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai/MS”**, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial SRP nº 045/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS  
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**